



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI nº 530/07,

Edéia-Go., 15 de Junho de 2007.

“Cria Programa de Engenharia e Arquitetura
Públicas e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, APROVOU e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Engenharia e Arquitetura Públicas neste município nos termos da presente Lei, com os seguintes objetivos:

Parágrafo primeiro: Atender à população cuja renda familiar seja de até 04 salários mínimos proporcionando-lhes serviços especializados de engenharia e arquitetura com segurança, economia e qualidade;

Parágrafo segundo: Evitar a ocupação de áreas de risco, de interesse público ou proteção ambiental;

Parágrafo terceiro: Concientizar a população da necessidade de acompanhamento dos serviços de engenharia e arquitetura por profissionais habilitados para a regularização de seu patrimônio e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º - As famílias atendidas pelo programa terão a garantia da formalização legal do processo de construção e serão isentas do pagamento das taxas de aprovação do projeto, da licença e do habite-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

01.788.082/0001-43

Art. 3º - Para o desenvolvimento e operacionalização do programa instituído por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênios com entidades de classe, instituições de ensino, empresas ou outros órgãos e autarquias públicas e organizações não governamentais.

Art. 4º - O Poder executivo designará o órgão competente para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás,
aos quinze dias do mês de Junho de 2.007.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal